



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3/ 2022

Cabo Frio, 28 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 2.902, de 7 de novembro de 2017, que reestrutura o processo de consulta para indicação da equipe de direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Cabo Frio”**.

A medida ora proposta objetiva alterar o § 1º do art. 9º da Lei nº 2.902, de 7 de novembro de 2017, que trata do processo de consulta para indicação de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Cabo Frio.

Cabe salientar que, o princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e reafirmado pelo inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, vem alicerçando as políticas de gestão escolar neste Município desde o ano de 2005.

A alteração que apresento a essa Casa da Leis tem por escopo permitir que o Diretor, o Diretor-Adjunto e o Dirigente de Turno que forem reconduzidos aguardem o interstício de 3 (três) anos para participar da equipe de direção da mesma Unidade Escolar, podendo assumir a função em outra escola da Rede Municipal de Ensino.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a V. Exas. minhas afirmações de elevada admiração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio